



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SUSPENSÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001 /2020  
QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE SÃO PAULO E O INSTITUTO TOMIE OHTAKE**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Bruno Caetano, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO TOMIE OHTAKE**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.984.768/0001-47, com sede na Rua Coropés, nº 88, CEP 05426-010, Pinheiros, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO**, resolvem suspender o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 035000561 do Processo SEI nº 6016.2019/0094455-7, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1.1 Em relação à **CLÁUSULA QUINTA**, devido à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus que impactou a realização do “**PRÊMIO TERRITÓRIOS**” fica alterada a vigência da parceria realizada com sua suspensão enquanto durar a situação de emergência no Município de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 59.283/2020.
- 1.2 Cessada a situação de emergência, a suspensão do Acordo deverá ser extinta, com a devida retomada pelo prazo faltante acrescido do período em que a parceria esteve suspensa, devendo ocorrer alteração do cronograma de trabalho, a fim de adequar os trabalhos a nova realidade.”

---

SUSPENSÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO SME/INSTITUTO TOMIE OHTAKE

Página 1

SME/COGED/DIPAR

- 1.3 Considerando a suspensão da vigência do presente Acordo de Cooperação, deverá o processo ser objeto de acompanhamento pela unidade responsável que deverá propor o encerramento da suspensão temporária tão logo encerrada a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 59.283/2020, ou ainda, mediante provocação do parceiro ou por iniciativa da Administração Pública, desde que justificado interesse público na retomada.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.

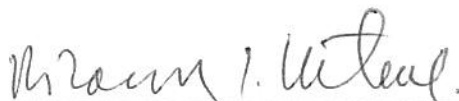
São Paulo, 18 de novembro de 2020.



SECRETARIA

Bruno Caetano

Secretário Municipal de Educação

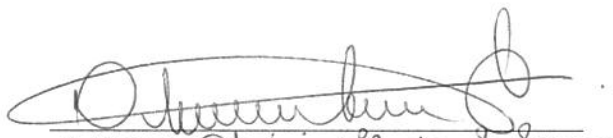


INSTITUTO TOMIE OHTAKE

Ricardo Itsuo Ohtake

Presidente

Testemunhas:



1 Nome: Otávio H. da S. Sousa

R.G. 33.394.552-9.

Izabel Rodrigues Pereira  
RF 749.468.8/1

2 Nome: SME - COGED / DIPAR  
ATE I

R.G.

SUSPENSÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO SME/INSTITUTO TOMIE OHTAKE

Página 2